



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 16 de Abril de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2223

Página 1 / 001

SUMÁRIO

| | |
|-----------------|----|
| Executivo..... | 01 |
| DECRETOS..... | 01 |
| Licitações..... | 01 |
| Contratos..... | 01 |

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 036 - DATA: 15/04/2021

Súmula: Promove alterações do Decreto Municipal n. 020, de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, D E C R E T A:

Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 18 de março de 2021 até 5 horas do dia 30 de abril de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º Decreto nº 020, de 2021.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 19 horas do dia 17 de março de 2021 até às 5 horas do dia 30 de abril de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o consumo presencial em restaurantes até às 23 horas.

Art. 3º Prorroga até às 05 horas do dia 30 de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 4º do Decreto n. 020, de 2021.

Art. 4º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência desde Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º Suspende, a partir das 05 horas do dia 18 de março de 2021 até às 05 horas do dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I–estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II–estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III–estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV–casas noturnas e atividades correlatas;

V–reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Parágrafo Único–Ficam excetuados das restrições contidas do inciso V do caput as reuniões ou eventos de extremo interesse público, inclusive aquelas para deliberar sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 18 de março de 2021 até o dia 30 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I–academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

II–restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

a) nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega;

III–demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 7º Mantém suspensas as aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, bem como as atividades nos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil).

Art. 8º Estabelece, a partir do dia 16 de abril de 2021, a retomada das atividades dos Órgãos e Entidades da Administração do Município, com expediente de trabalho e atendimento presencial ao público.

Parágrafo Único – Ao retomarem as atividades os órgãos devem obrigatoriamente seguir, o expediente e atendimento presencial ao público, adotando todas as medidas de prevenção e controle dispostas na Resolução Sesa nº 632/2020 do Estado do Paraná ou outra que venha a substituí-la.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2021.

AGENOR BERTONCELO - Prefeito Municipal

Cod358835

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021/PMEAI

Eu, MARCIO BONELLA, Pregoeiro Municipal Designado pela Portaria nº 063/2021, no uso de minhas atribuições legais, ADJUDICO o objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021/PMEAI, cujo objeto é a aquisição de amassadeira rápida de pão 7 Kg, para uso no Panifício Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente: ROMILDO WANDROSKI LTDA-ME, CNPJ/MF nº 75.756.965/0001-08, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no item 01, com o valor total global de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de abril de 2021.

MARCIO BONELLA - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021/PMEAI

Eu, AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado da Licitação qual tem como objeto a aquisição de câmeras de ré, para a aquisição de amassadeira rápida de pão 7 Kg, para uso no Panifício Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e teve o seu objeto adjudicados por item à seguinte proponente: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 75.756.965/0001-08, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no item 01, com o valor total global de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de abril de 2021.

AGENOR BERTONCELO - Prefeito Municipal

Cod358839

CONTRATOS

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº: 033/2018/PMEAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA CENTRO SUL LTDA-ME.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 033/2018/PMEAI, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2018, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X, MODELO 500MA, MARCA CRX, PROCESSADORA AUTOMÁTICA MACROTEC (FILMES, QUÍMICOS, ENVELOPES, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) TÉCNICO DA ÁREA DE RADIOLOGIA PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 02 DE ABRIL DE 2022, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE LOCAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE MONETÁRIO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO, COM BASE NO IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, NO PERCENTUAL DE 28,9447%, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 4.331,15 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA R\$ 5.584,78 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 03 DE ABRIL DE 2021. ASSINATURA: 31/03/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 03/05/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de abril de 2021.

MARCIO BONELLA - Pregoeiro

Cod358800